



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

10 DE OUTUBRO DE 2024

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1665/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **NEUZA CAROLINA CAVALCANTE DE LIMA**, matrícula 30766, do Cargo de Provisamento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1, do Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

Campina Grande, 08 de outubro de 2024.

PORTARIA Nº 1666/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **EVANILSON DIAS DE SOUZA** para exercer o Cargo de Provisamento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1, lotando-o na Secretaria de Cultura, a partir da presente data.

Campina Grande, 08 de outubro de 2024.

PORTARIA Nº 1667/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar **MARIA JAYNE SILVA BRAGA**, matrícula 31133, do Cargo de Provisamento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1, da Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande, 08 de outubro de 2024.

PORTARIA Nº 1668/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **ARETUSA SILVA NASCIMENTO** para exercer o Cargo de Provisamento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1, lotando-a na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande, 08 de outubro de 2024.

PORTARIA Nº 1669/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **RAINERIO GOMES DA CUNHA**, matrícula 30984, do cargo de Provisamento em Comissão de Coordenador da Defesa Civil, Símbolo GS1, do Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

Campina Grande, 08 de outubro de 2024.

PORTARIA Nº 1670/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **AFONSO ALEXANDRE REGIS CAVALCANTE** para exercer o cargo de Provisamento em Comissão de Coordenador da Defesa Civil, Símbolo GS1, no Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

Campina Grande, 08 de outubro de 2024.

PORTARIA Nº 1671/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **ALINE SOUSA DA NÓBREGA** para exercer o Cargo de Provisamento em Comissão de Assessor Especial I, Símbolo CC2, lotando-a no Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

Campina Grande, 08 de outubro de 2024.

PORTARIA Nº 1680/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **FELIPE DE MELO FAGUNDES FERNANDES**, matrícula 31019, do cargo de Provisamento em Comissão de Coordenador de Juventude, Símbolo GS1, lotado na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, a partir da presente data.

Campina Grande, 10 de outubro de 2024.

PORTARIA Nº 1681/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **FELIPE DE MELO FAGUNDES FERNANDES**, para exercer o cargo de **Provimento em Comissão de Assessor Especial II, Símbolo CC3**, lotando-o na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, a partir da presente data.

Campina Grande, 10 de outubro de 2024.

PORTARIA Nº 1682/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **THIAGO MELO GAIÃO BANDEIRA**, para exercer o cargo de **Provimento em Comissão de Coordenador de Juventude, Símbolo GS1**, na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, a partir da presente data.

Campina Grande, 10 de outubro de 2024.

PORTARIA Nº 1683/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **MARCELO DO NASCIMENTO GONÇALVES**, para exercer o cargo de **Provimento em Comissão de Assessor Especial I, Símbolo CC2**, lotando-o na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, a partir da presente data.

Campina Grande, 10 de outubro de 2024.

PORTARIA Nº 1684/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **EDUARDO SANTOS LIMA**, para exercer o cargo de **Provimento em Comissão de Assessor Especial II, Símbolo CC3**, lotando-o na Secretaria de Cultura, a partir da presente data.

Campina Grande, 10 de outubro de 2024.

PORTARIA Nº 1685/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **JOÃO EDUARDO CÂNDIDO SANTOS**, matrícula 27711, do cargo de **Provimento em Comissão de**

Assessor Técnico, Símbolo CAT1, da Secretaria de Tecnologia e Inovação, a partir da presente data.

Campina Grande, 10 de outubro de 2024.

PORTARIA Nº 1686/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **PRISCILLA MACIEL DE MENEZES SILVA**, matrícula 30828, do cargo de **Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1**, do Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

Campina Grande, 10 de outubro de 2024.

PORTARIA Nº 1687/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **MORGANA SILVANO VASCONCELOS RODRIGUES** para exercer o cargo de **Provimento em Comissão de Secretário, Símbolo SE2**, da Coordenadoria da Procuradoria do Consumidor – PROCON, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir da presente data.

Campina Grande, 10 de outubro de 2024.

BRUNO CUNHA LIMA

Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
05.012/2024/FMAS/PMCG PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.094/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Assistência Social, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05.012/2024/FMAS/PMCG, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: NELHA NEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES inscrita no CNPJ N.º 02.403.471/0001-76 com vistas a AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA A OFERTA DE CURSOS ATRAVÉS DO PROJETO TECENDO O FUTURO, embasada no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, no valor total de R\$ 21.004,60 (Vinte e Um Mil e Quatro Reais e Sessenta Centavos) , cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 08.244.1019.2136. Elemento da Despesa: 3390.30. Fonte de Recursos: 16600000, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de outubro de 2024

FABIO HENRIQUE THOMA

Secretário de Assistência Social

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
05.013/2024/FMAS/PMCG PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.501/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência Social, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05.013/2024/FMAS/PMCG, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: LEONIDAS JOSE ALVERGA DE MEDEIROS inscrita no CNPJ N.º 03.823.681/0001-86 com vistas a AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO RESTAURANTE POPULAR PRATO DO POVO, embasada no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, no valor total de R\$ 1.400,00 (Mil e Quatrocentos Reais) cujas despesas correrão a conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 08.244.1029.2154. Elemento da Despesa: 3390.30 3390.39 4490.52. Fonte de Recursos: 15001000, conforme parecer da Assessoria Jurídica. Campina Grande, 10 de outubro de 2024

FÁBIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.086/2024/FMAS/PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.086/2024/FMAS/PMCG. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS/PMCG E NELHA NEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA A OFERTA DE CURSOS ATRAVÉS DO PROJETO TECENDO O FUTURO. FUNDAMENTAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.012/2024/CPL/FMAS/PMCG, ART. 75, II, LEI Nº 14.133/21 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2136 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30. FONTE DE RECURSOS: 16600000. SIGNATÁRIOS: FÁBIO HENRIQUE THOMA E NELHA NEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES. VALOR GLOBAL: R\$ 21.004,60 (VINTE E UM MIL E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 10/10/2024.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.087/2024

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.087/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA DISTRIBUIDORA TRIUNFO LTDA. OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL. PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO. FUNDAMENTAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9.03.11/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS– Nº013/2024-01, LEI FEDERAL Nº14.133/2021. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 008 244 1019 2133 .ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA E WALBER SILVA DOS SANTOS VALOR GLOBAL: R\$ 52.660,80 (CINQUENTA E DOIS MIL

SEISCENTOS E SESENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 10.10.2024.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.088/2024

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.088/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MAXXI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL. PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO. FUNDAMENTAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9.03.11/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS– Nº013/2024-02, LEI FEDERAL Nº14.133/2021. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 008 244 1019 2133 .ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FÁBIO HENRIQUE THOMA E MARIA DE DEUS AGUIAR DE OLIVEIRA VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 700.048,56 (SETECENTOS MIL QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 10.10.2024.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES- Nº 01/2024
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
2025
ACESSO DIRETO E ESPECIALIDADE COM PRÉ-
REQUISITO

O Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas dos Programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM do Ministério da Educação.

1. DAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1.1. O Processo de seleção pública reger-se-á pela RESOLUÇÃO CNRM Nº 17, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, Resoluções complementares da Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM do Ministério da Educação.

1.2. O início do Programa de Residência Médica será exclusivamente no exercício 2025 e será realizado em Campina Grande.

1.3. Os interessados somente poderão se inscrever em um único Programa de Residência Médica, vedada, a qualquer título, a mudança de área após o término das inscrições.

1.4. O presente Edital apresenta as instruções gerais do Processo Seletivo para preenchimento das vagas para o Programa de Residência Médica 2025 que serão publicadas no Diário Oficial de Campina Grande e sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1.5. Os programas de residências são organizados sob a forma de curso de especialização, caracterizado por treinamento em serviço, em regime máximo de 60 (sessenta) horas semanais,

com vagas ofertadas pelas Instituições Participantes, nas seguintes modalidades: ACESSO DIRETO e PRÉ-REQUISITO.

2. DOS PROGRAMAS

ESPECIALIDADE	VAGAS OFERTADAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PCD
Medicina de Família e Comunidade(MFC)	14	13	01
Pediatria	05	04	01
Obstetrícia e Ginecologia	03	03	-

2.1. Residência médica especializada de Acesso Direto nas áreas de Medicina de Família e Comunidade (MFC), Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia.

2.2. Residência médica especializada em Neonatologia com pré-requisito em Pediatria.

ESPECIALIDADE	VAGAS OFERTADAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PCD
Neonatologia	03	03	-

2.3. Nas vagas de acesso direto, o candidato deverá ter concluído ou estar em processo de formação em medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

2.4. Nas vagas de pré-requisito, especialidade ou área de atuação, o candidato deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um programa de residência médica condicionante ao ingresso em outra especialidade ou áreas de atuação, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

2.5. As vagas oferecidas poderão ser ampliadas ou reduzidas de acordo com bolsas adicionais oferecidas pelos órgãos financiadores.

3. DAS VAGAS/BOLSAS DE ESTUDO E DA CARGA HORÁRIA

3.1. O candidato será convocado de acordo com o número de vagas, obedecida a ordem de classificação.

3.2. O candidato aprovado e devidamente matriculado receberá bolsa de acordo com a Portaria Interministerial MEC MS número 09\2021, de 13 de outubro de 2021.

3.3. Incidirá sobre o valor mensal bruto da bolsa de estudo, o desconto da contribuição previdenciária e quaisquer outros previstos em Lei.

3.4. Os programas de residências são organizados sob a forma de curso de especialização, caracterizado por treinamento em

serviço, em regime máximo de 60 (sessenta) horas semanais, conforme Portaria Interministerial MEC\MS número 1077, de 12 de novembro de 2009.

4. DAS EXIGÊNCIAS

4.1. Ser médico formado em território nacional por faculdades oficiais ou reconhecidas, autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC, assim como os estrangeiros ou formados no exterior com diplomas revalidados no Brasil, segundo a Resolução CFM nº 2.216, de 27 de setembro de 2018.

4.2. Quando do sexo masculino, ter cumprido as obrigações com o Serviço Militar.

4.3. Ter votado na última eleição ou ter se justificado nos termos da Lei.

4.4. É vedado ao médico residente cursar programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

4.5. A Comissão de Residência Médica (Coreme) da Instituição Participante tem a atribuição de desligar o médico residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração ao estabelecido neste edital, sob pena do ato autorizativo pela CNRM.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição e confirmado o respectivo pagamento do boleto bancário, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração de Programa/Especialidade ou o cancelamento da inscrição.

5.1.1. Será admitida a inscrição exclusivamente via internet no endereço eletrônico do INSTITUTO DE

DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN www.idecan.org.br no período entre **08 horas do dia 11 de outubro de 2024 e 23h59min horas do dia 11 de novembro de 2024** no “link” área para candidatos.

5.2. O período de inscrição irá transcorrer conforme prazo disposto no cronograma constante no anexo I, durante esse prazo o candidato poderá alterar seus dados e modificar o cargo a que pretende concorrer, desde que ainda não efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

5.2.1. Para inscrição, o candidato deverá observar o que segue:

a) acessar o link próprio do Concurso no endereço eletrônico www.idecan.org.br;

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto bancário contendo valor da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de pagamento da inscrição;

d) a inscrição feita pela internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** até a data de vencimento;

e) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de inscrição, via internet, podendo o boleto ser impresso quantas vezes se fizer necessário até essa data limite para pagamento;

f) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado em até 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo de inscrição;

g) após as 23h59min do último dia do prazo de inscrição, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

5.2.3. O pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário após o período disposto na alínea “f” do subitem 5.2.2, não implica a validação da inscrição.

5.2.4. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário.

5.2.5. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo escolhido na ocasião da inscrição no certame.

5.2.6. O boleto bancário poderá ser reimpresso durante todo o processo de inscrição, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária ou correspondentes bancários, ou, ainda, através de pagamento on-line.

5.2.7. Todos os candidatos inscritos no período constante do subitem 5.2 que não efetivarem o pagamento da taxa de inscrição nesse período, poderão fazê-lo, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5.2.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato poderá efetuar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto bancário para o primeiro dia útil posterior ao feriado ou evento. O candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.2.9. Quando do pagamento da taxa de inscrição, por meio de boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como

os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erros na informação de dados pelo candidato ou por terceiro no pagamento de referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

5.3. Para o pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição.

5.3.1. Os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, e efetuar o pagamento até o vencimento, respeitando o horário permitido em cada agente bancário.

5.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5.3.3. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, por meio postal, transferência eletrônica, DOC eletrônico, PIX, cheque, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, após o vencimento ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.3.4. O pagamento da taxa de inscrição por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o último dia do período das inscrições.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. As relações preliminares das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), bem como da análise dos pedidos de atendimento especial, serão divulgadas para pesquisa individual em data conforme cronograma constante no Anexo I para conhecimento do ato e motivos do indeferimento.

6.2. Caberá recurso em face da relação preliminar mencionada no subitem 6.1, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua divulgação.

6.3. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) para cada área prevista neste Edital, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br), podendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas por meio de sua Página de Acompanhamento, contida no site www.idecan.org.br.

6.4. Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato através dos canais de atendimento ao candidato, durante o prazo do subitem 6.2.

6.5. A relação definitiva de inscritos será divulgada em data conforme cronograma constante no Anexo I.

6.6. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato, após o pagamento da taxa de inscrição, deverão ser corrigidos somente no dia das provas, pelo fiscal de sala, mediante conferência do documento original de identidade, quando do ingresso do candidato no local de provas.

6.7. O Cartão de Confirmação de Inscrição NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.8. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de

provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com necessidades em locais de provas específicas, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas de acordo com forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e Lei Ordinária Municipal nº 8.507/2021, desde que a deficiência seja compatível com o cargo e os candidatos sejam considerados habilitados e classificados nas provas.

7.1.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

7.1.2. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência da seleção.

7.1.3. As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente seleção pública, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

7.1.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) anexar no sistema a imagem do laudo, legível no período previsto deste edital:

(i) imagem simples do documento de identificação, de acordo com o disposto neste edital, e CPF; e

(ii) imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital;

c) no caso de candidato com deficiência que necessite de atendimento especial para a realização das provas, enviar, juntamente com a documentação prevista na alínea “b” deste subitem, justificativa de condição especial acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste referida necessidade, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018 e alterações.

7.1.4.1. O candidato com deficiência deverá anexar os documentos elencados no subitem 7.1.4 no período previsto deste edital, com imagens legíveis. Após esse período, a

solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem validados como justificados pela Comissão de Acompanhamento da Seleção Pública.

7.1.4.2. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista na alínea “c” do subitem 7.1.4 deste edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico.

7.1.4.3. O envio das imagens dos documentos especificados no subitem 7.1.4 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7.1.4.4. Somente serão aceitas imagens nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF e com tamanho máximo de até 2MB (dois megabytes) cada uma.

7.1.4.5. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise.

7.1.5. O candidato deverá manter aos seus cuidados a via original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 7.1.4 deste edital, para que, caso seja solicitada pelo IDECAN, o candidato a envie por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

7.1.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do documento de identificação e CPF terão validade somente para esta seleção pública, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

7.1.7. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, nas datas previstas.

7.1.7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, deverá realizá-lo no prazo previsto. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.1.7.2. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.

7.1.8. A inobservância do disposto no item 7.14 deste edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7.1.9. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida no subitem 7.1.4 deste edital não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

7.1.10. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado nesta seleção pública e na avaliação biopsicossocial, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

7.1.11. As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as etapas de seleção, dentro dos limites do quadro de vagas. Caso não haja candidatos aprovados, às vagas eventualmente não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência.

7.1.11.1. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.1.11.2. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

7.1.12. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

7.1.12.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado na seleção pública, será convocado, por meio de edital de convocação específico, para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Campina Grande, formada por quatro profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

7.1.12.1.1. O edital de convocação estabelecerá se a avaliação biopsicossocial será realizada de forma presencial ou telepresencial.

7.1.12.2. A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

7.1.12.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos moldes deste edital) e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data da Avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação

7.1.12.4. O laudo médico – original ou cópia autenticada – será retido pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

7.1.12.5. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria — (original ou cópia autenticada em cartório) realizado, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

7.1.12.6. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

7.1.12.7. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da avaliação;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 7.1.12.5 e 7.1.12.6 deste edital;

d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;

e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;

f) não apresentar o documento de identificação de acordo com este edital;

g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem a conclusão da avaliação e/ou sem a autorização dos membros da Prefeitura Municipal de Campina Grande; e/ou

h) candidato com deficiência reconhecida na avaliação biopsicossocial, mas incompatível com as atribuições do cargo para o qual concorre.

7.1.12.8. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do cargo.

7.1.12.9. Outras informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação, a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

8.2. O candidato poderá solicitar o atendimento especial apenas durante o período de inscrição. Encerrado este prazo, não será mais possível solicitar atendimento especial.

8.3. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida nos subitens anteriores, deverá enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento solicitado, por meio de link específico na área do candidato, contida no site www.idecan.org.br.

8.4. O envio da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino;

8.5. As imagens do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF valerão somente para esta seleção.

8.6. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar ao IDECAN acerca da situação, nos moldes do subitem 8.2 deste Edital. Em nome da segurança do processo, esta regra também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

8.6.1. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

8.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas o poderá fazer. Deverá solicitar atendimento especial para tal fim e encaminhar, por meio de link específico em sua Área do Candidato, no ato de sua inscrição na seleção, cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento da criança, até o primeiro dia útil subsequente ao de encerramento das inscrições, e levar, no dia da prova, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

8.7.1. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.7.2. Caso a criança ainda não tenha nascido até o primeiro dia útil subsequente ao de encerramento das inscrições, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

8.7.3. O IDECAN não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

8.7.4. A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para a seleção e envio da imagem da respectiva certidão de nascimento na área do candidato.

8.7.5. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

8.7.6. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

8.7.7. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

8.7.8. O tempo dispendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período;

8.8. DE acordo com Decreto nº 55.588/2010 a pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo pelo correio eletrônico residenciamedicacp@idecan.org.br em até 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições;

8.9. O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não o terá atendida sob qualquer alegação.

8.10. A relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em data estabelecida conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

8.11. O pedido de atendimento especial será acolhido dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

8.12. O candidato disporá de 2 (dois) dias, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem 8.11, para contestar o indeferimento, por ferramenta online disposta em sua Página de Acompanhamento da Seleção, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.13. A relação definitiva dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

8.14. O candidato que, por conta de convicção religiosa, não puder realizar a prova do Processo Seletivo na data e no turno estipulados deste Edital, deverá:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (Espaço do candidato – www.idecan.org.br) a opção “outros” e descrever sua condição de sabatista, para realizar a prova em horário especial, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
b) enviar, via upload, por meio de link específico, a imagem legível do documento de identidade oficial; e a imagem legível da declaração da congregação religiosa à qual pertença.

8.15. O candidato homologado como sabatista deverá comparecer no mesmo dia e horário estabelecidos para realização da prova objetiva, assim como os demais candidatos,

devendo permanecer recluso no seu local de prova, em sala específica para tanto, até o horário considerado hábil por sua religião para iniciar a sua prova. Para fins de realização de sua prova, o candidato será submetido a todos os procedimentos previstos neste Edital, de forma comum aos demais candidatos.

8.16. O candidato que não enviar a documentação comprobatória no prazo determinado não terá sua solicitação de atendimento especial atendida e realizará a prova no turno previsto, de acordo com este Edital.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo constará de:

a) Prova Objetiva, para todas as especialidades.

9.2. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.

9.3. A classificação final dos aprovados observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada a partir do somatório do total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

9.4. Todos os cálculos citados neste edital serão sem arredondamento.

9.5. A homologação da relação de candidatos aprovados e classificados no certame, passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo indicado neste Edital.

9.6. O Resultado Final da seleção pública será divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, sendo sua homologação publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

9.7. O candidato que for considerado pessoa com deficiência após a avaliação biopsicossocial e que for aprovado na seleção terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

9.8. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo III do Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados desta seleção pública

9.9. Em caso de empate na nota final na seleção, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) obtiver a maior pontuação nas questões da área de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;

c) tiver maior idade, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem; e;

d) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal e alterações).

9.10. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “d” do subitem 9.9 deste edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

9.11. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

9.12. Os candidatos a que se refere a alínea “d” do subitem 9.9 deste edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para se manifestarem quanto ao exercício da função de jurado e, em caso positivo, realizarem a entrega da documentação que comprova referido exercício.

9.13. Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e

Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

9.14. A prova objetiva será constituída de 100 (cem) questões de múltipla escolha, cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, sendo apenas 01 (uma) correta.

9.15. Cada questão terá o valor de 1,0 ponto, totalizando o máximo de 100,0 pontos.

9.16. As questões da prova objetiva abordarão as competências (conhecimentos, habilidades, atitudes) e valores, passíveis de

avaliação cognitiva/avaliação de conhecimentos teóricos, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina vigentes, definidas pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do MEC, nas áreas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social/Medicina de Família e Comunidade/Saúde Coletiva, conforme quadro abaixo:

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA COM ACESSO DIRETO					
PROGRAMAS	COMPOSIÇÃO	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	CARÁTER
TODOS OS PROGRAMAS COM ACESSO DIRETO	CIRURGIA GERAL	20	1,0	20	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
	CLÍNICA MÉDICA	20		20	
	MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL/MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/SAÚDE COLETIVA	20		20	
	OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA	20		20	
	PEDIATRIA	20		20	
TOTAL		100	-	100,0	

9.16.1. Da prova objetiva do Programa de Residência com Pré-Requisito, Especialidade ou Área De Atuação e Pré- Requisito, Ano Adicional.

9.16.2. A prova objetiva será constituída de 100 (cem) questões de múltipla escolha, cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, sendo apenas 01 (uma) correta.

9.16.3. Cada questão terá o valor de 1,0 pontos, totalizando o máximo de 100,0 pontos.

9.16.4. As questões da prova objetiva abordarão as competências presentes nas matrizes de competências do(s) programa(s) de residência pré-requisito(s) aprovadas pela CNRM, passíveis de avaliação cognitiva/avaliação de conhecimentos teóricos, distribuída(s) conforme o quadro abaixo:

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA COM PRÉ-REQUISITO- NEONATOLOGIA					
PROGRAMAS	COMPOSIÇÃO	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	CARÁTER
PROGRAMA COM PRÉ REQUISITO EM PEDIATRIA	NEONATOLOGIA	50	2,0	100,00	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
TOTAL		50	-	100,00	

9.17. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro do candidato.

9.18. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma

delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitura óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

9.19. O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

9.20. A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato. Na hipótese do uso da foto, o mesmo deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação, poderá ocasionar a eliminação do candidato.

9.21. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade da foto.

9.22. Em caso de divergência da foto do candidato, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão do candidato.

9.23. O IDECAN poderá utilizar a foto do candidato para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.

9.24. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

9.25. A não identificação, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova na folha de respostas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).

9.26. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

9.27. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

9.28. A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme disposto neste edital, acarretará em eliminação sumária do candidato nesta seleção.

9.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado e autorizado para tanto.

9.30. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVAS

10.1. As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas no dia **22 de dezembro de 2024**, com duração de 04 (quatro) horas, no horário de **14h00min às 18h00min**.

10.1.2. Os locais de aplicação das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados dias antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br

10.2. O caderno de prova contém informações pertinentes à seleção, devendo o candidato ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.

10.3. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o Programa de Residência em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.

10.4. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

10.5. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

10.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original com foto, nos termos deste edital.

10.7. Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

10.8. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

10.9. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

10.10. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

10.11. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas.

10.12. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão da Seleção.

10.12.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.

10.12.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados neste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

10.13. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

10.14. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado posterior.

10.15. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluído o candidato considerado ausente na aplicação.

10.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

10.17. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

10.18. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

10.19. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído da Seleção Pública.

10.20. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

10.21. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento em saco opaco e devidamente lacrado (fornecido pelo IDECAN), com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

10.22. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como, durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme disposto neste edital, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

10.23. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

10.24. Durante a realização das provas, os envelopes de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrados, deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

10.25. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

10.26. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

10.27. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

10.28. Para a segurança de todos os envolvidos na seleção, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

10.29. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de ou quaisquer acessórios de chapelaria ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia, devidamente comprovado por meio de laudo médico, que será retido pelo IDECAN, a ser apresentado na data da prova.

10.30. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

10.31. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito neste edital, poderá ser realizado.

10.32. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

- a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto neste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
- b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais;

10.33. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

10.34. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

10.35. O candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas faltando uma hora para o término das provas.

10.36. Caso o candidato se retire da sala de aplicação de provas antes do prazo do item 10.35., este será eliminado e deverá imediatamente sair do local da realização da seleção.

10.37. O candidato NÃO poderá levar consigo o caderno de provas.

10.38. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.

10.39. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

10.40. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova. O candidato que descumprir a regra de entrega destes documentos será eliminado da seleção.

10.41. Terá suas provas anuladas, também, e será ELIMINADO da Seleção Pública, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que, durante a realização, agir com conduta de:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de qualquer material disposto no subitem 10.21 deste Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia contra qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou candidatos;
- f) fazer anotações de informações referentes à suas respostas (cópia de gabarito);
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
- h) recusar-se a entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimentos de registro de digitais e de registros biométricos;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa da seleção pública;
- n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- p) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
- q) portar arma de fogo;
- r) obtiver o percentual mínimo na prova objetiva, porém estiver classificado em colocação superior ao número de vagas, somado ao número do cadastro de reserva.

10.42. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve

intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Concurso.

10.43. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

10.44. Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

10.45. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da seleção pública, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.46. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

10.47. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

11. PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

11.1. De acordo com a Resolução nº 02 de 27/08/2015 e a Resolução nº 35 de 09/01/2018, da Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM, o candidato que anteriormente à data de início do Programa tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização da Atenção Básica – PROVAB desde 2012, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas neste Edital, considerando-se os seguintes critérios: 10% (dez por cento) nas notas do Processo Seletivo para quem concluir 01 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB, tendo concluído no máximo a 5 (cinco) anos, ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas neste Edital, considerando-se os seguintes critérios:

I - 10% (dez por cento) nas notas do Processo Seletivo para Programas de Acesso Direto para quem concluir 1 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB; ou

II - 10% (dez por cento) nas notas do Processo Seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC até 28 de fevereiro de 2022, para acesso posterior a outras especialidades. A pontuação adicional de que trata esse parágrafo não é cumulativa.

11.2. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

11.3. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que tiver iniciado Programa para o qual foi selecionado utilizando essa pontuação, a qual não poderá ser utilizada mais do que uma vez.

11.4. Para os candidatos que tiverem direito à pontuação adicional esta será aplicada em todas as fases do Processo Seletivo.

11.5. Estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação portal.mec.gov.br/residencias-em-saude.

11.6. O candidato que pretender fazer uso da pontuação adicional do PROVAB ou do PRMGFC deverá assinalar essa opção no ato de inscrição, sendo vedada eventual modificação posterior da opção indicada.

11.7. Para o uso da pontuação do PROVAB ou Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), informada no ato da inscrição, a comprovação será mediante envio de declaração emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação da Saúde - SGTES/MS, no caso do PROVAB, ou declaração de residência com data recente emitida pela instituição responsável pelo PRM para os residentes do Programa de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), da seguinte forma:

a) após a conclusão de inscrição, selecionar a opção “Envio de Documentos”;

b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, o arquivo legível da declaração, com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” com tamanho de até 300 KB, por arquivo. A capacidade de espaço total para envio de arquivos será de no máximo 1 MB (1024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total 1 MB (1024 KB) não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

11.7.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis, com rasuras, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

11.8. O IDECAN divulgará, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações de pontuação adicional na data provável de acordo com o anexo I.

11.9. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações de pontuação adicional, o IDECAN divulgará, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data prevista conforme o anexo I.

11.10. A inobservância do disposto neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito da solicitação de pontuação adicional.

12. DOS RECURSOS

12.1. Facultar-se-á ao candidato, nos períodos previstos, apresentar recurso, por meio de sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, contra quaisquer dos resultados preliminares do presente certame (homologação das inscrições, solicitação de atendimento especial, gabarito e resultado da prova objetiva e avaliação biopsicossocial).

12.1.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo individualmente, nos períodos previstos, somente via Internet, por sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

12.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

12.3. Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão avaliadas pela Comissão Organizadora da seleção.

12.3.1. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada ao candidato recorrente por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo site www.idecan.org.br.

12.4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.5. Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.6. A pontuação preliminar da prova de títulos, por força de julgamento de recurso impetrado contra referido resultado, poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

12.7. O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supramencionado.

12.7.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.7.2. Não será aceito recurso por meio diverso ao que determina este edital.

12.8. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor despreze a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do edital;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

e) com dados incompletos;

f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de “redes sociais online”.

12.9. A decisão da banca examinadora do recurso impetrado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

12.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

12.11. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

13. DA MATRÍCULA

13.1. As matrículas serão realizadas na Secretaria de Saúde de Campina Grande – PB, localizada na Av. Assis Chateaubriand 1376, Campina Grande, PB, 58414-060, de acordo com as convocações, a serem realizadas através do site idecan.org.br.

13.2. CONVOCAÇÃO PARA VAGAS REMANESCENTES

13.2.1. Na hipótese de restarem vagas nas diferentes áreas, a Comissão de Residência Médica - COREME fará novas convocações em data oportuna para preenchimento das mesmas, nos prazos estabelecidos pela CNRM, seguindo rigorosamente a classificação dos candidatos da primeira listagem publicada oficialmente.

13.3. PRÉ-MATRÍCULA

a) A pré-matrícula caracteriza-se por fase anterior a matrícula em que os candidatos habilitados deverão cadastrar seus documentos em site específico informado pelo IDECAN e/ou FMS em ocasião anterior a convocação para matrícula;

b) A pré-matrícula não garante a vaga no programa de residência pretendido. Para garantir a vaga para qual foi habilitado, o candidato deverá efetivar a matrícula após edital de convocação e apresentação presencial em data pré-estabelecida;

c) O IDECAN, publicará em sua página eletrônica, a lista dos candidatos habilitados que deverão preencher a pré-matrícula, bem como, as orientações e link para preenchimento;

d) Os documentos cadastrados na pré-matrícula deverão ser apresentados fisicamente em envelope lacrado, devidamente identificado na ocasião da efetivação da matrícula, desde que o candidato seja convocado para efetivar matrícula por meio de edital de convocação próprio;

e) Todo candidato que for convocado para efetivar matrícula, deve ter realizado o procedimento de pré-matrícula, garantindo o envio prévio de informações e upload dos documentos;

f) Os dados e documentos pessoais enviados pelos candidatos serão tratados conforme prerrogativas da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.853, de 2019.

13.4. LISTA DE DOCUMENTOS – ENVIADOS NA PRÉ-MATRÍCULA, VIA UPLOAD EM SISTEMA ESPECÍFICO, E ENTREGUES NA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO:

a) 1 (uma) foto 3x4 recente, colorida e com o fundo branco (visualizando os ombros);

b) 1 (uma) cópia simples legível da Cédula de Identidade – RG;

c) 1 (uma) cópia simples legível do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) 1 (uma) cópia simples legível da carteira de vacinação atualizada, incluindo vacinação de COVID;

e) 1 (uma) cópia simples legível do comprovante de regularização do CPF, que pode ser obtido no endereço eletrônico

(servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);

f) 1 (uma) cópia simples legível do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, que pode ser obtido pelo endereço eletrônico www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

g) 1 (uma) cópia simples legível do comprovante de inscrição no INSS, que pode ser obtido no endereço eletrônico Meu INSS <https://meu.inss.gov.br/#/login>, ou nas agências do INSS, ou comprovante de inscrição no PIS/PASEP obtido também nas agências do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

h) 1 (uma) cópia simples legível do comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;

i) 1 (uma) cópia simples legível do comprovante da conta corrente aberta em nome do candidato em duas instituições bancárias: uma no Banco do Brasil (001) e outra em um dos seguintes bancos – Itaú (341), Bradesco (237) ou Santander (033), ambas as contas precisam ter vinculada a opção de conta salário. Vedada a indicação de conta de terceiros;

j) Aceita-se como comprovante de conta corrente: via de contrato emitido pelo banco ou cópia de extrato bancário;

k) 1 (uma) cópia simples legível do diploma de graduação em medicina (frente e verso) ou declaração de conclusão expedida pela instituição de ensino com data de 2023;

l) 1 (uma) cópia simples legível de declaração de conclusão da graduação do curso de medicina será aceita a título provisório para fins da matrícula, contudo o diploma deverá ser apresentado pelo candidato em até 90 (noventa) dias, contados da data do início do Programa, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula no ano subsequente;

m) 1 (uma) cópia simples legível de certificado de conclusão (frente e verso) do pré-requisito do programa de residência médica ou declaração de previsão de conclusão expedida pela instituição de ensino com data de 2024 informando que o candidato concluirá o pré-requisito até XX de XXX de 2025;

n) 1 (uma) cópia simples legível do diploma de graduação (frente e verso). O candidato de nacionalidade estrangeira

deverá apresentar documento expedido por instituição de ensino de medicina de outro país, na qual conste a revalidação por universidade pública brasileira, conforme deliberado pela Resolução nº1832/2008 do Conselho Federal de Medicina;

o) 1 (uma) cópia simples legível do visto de permanência. O candidato de nacionalidade estrangeira deverá apresentar cópia do visto de permanência (exceto para cidadão estrangeiro que comprove ter nascido em um dos países-membros ou associados do Mercosul que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, conforme Decreto nº6.964/2009 e Decreto nº6.975/2009, nos termos da Resolução CFM nº 2002/2012);

p) 1 (uma) cópia simples legível do certificado de proficiência em Língua Portuguesa para estrangeiros em nível intermediário ou superior. O candidato de nacionalidade estrangeira deverá apresentar documento expedido pelo Ministério da Educação (CELPE-BRAS), conforme Resoluções CFM nº 1831/2008 e nº 1832/2008;

q) 1 (uma) cópia simples legível do diploma (frente e verso). O candidato de nacionalidade brasileira com diploma de graduação em medicina em instituição estrangeira deverá apresentar documento revalidado por universidade pública brasileira;

r) 1 (uma) cópia simples legível da carteira de registro definitivo no CRM-PB - Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba, no caso de apresentação de protocolo de transferência do CRM-PB, a cópia da carteira definitiva precisa ser apresentada em até 60 dias corridos da data de início do programa;

s) 1 (uma) via de declaração original em papel timbrado, nos casos de trancamento/reserva de vaga para candidato médico convocado para prestação de Serviço Militar obrigatório, documento expedido por órgão militar competente, constando dados do candidato, período de início e previsão de término da convocação e legislação que ampara a reserva de vaga, devidamente datada, assinada e carimbada por responsável pelas informações prestadas;

t) A efetivação da matrícula está condicionada a entrega de todos os documentos relacionados neste Edital e na data fixada na convocação, sendo que o não cumprimento eliminará o candidato do processo seletivo, não podendo matricular-se no programa, ficando, portanto, anulados todos os atos decorrentes da inscrição e pré-matrícula.

13.6. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A MATRÍCULA

a) Será aceita matrícula por procuração mediante instrumento específico devidamente autenticado em cartório, acompanhado de documento de identidade do procurador, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis anterior ao início do programa de residência. A partir desta data somente será aceita matrícula feita pelo próprio candidato;

b) Será aceito trancamento/reserva de matrículas por procuração mediante instrumento específico devidamente autenticado em cartório, acompanhado de documento de identidade do procurador no prazo estabelecido pela legislação da CNRM;

c) No texto da procuração deve constar além da autenticação em cartório, identificação do candidato e de seu procurador, a finalidade do documento “realizar/trancar matrícula no programa de residência médica do Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande, no Processo Seletivo de residência médica no ano de 2025.”

d) Nos casos de reserva de vaga para residente médico convocado para prestação de Serviço Militar obrigatório, será necessário apresentar 1 (uma) declaração original em papel timbrado, expedida por órgão militar competente, constando

dados do candidato, período de início e previsão de término da convocação e legislação que ampara a reserva de vaga, devidamente datada, assinada e carimbada por responsável pelas informações prestadas;

e) As listas subsequentes de convocação poderão ser divulgadas no site do IDECAN www.idecan.org.br;

f) O candidato suplente que for convocado deverá efetuar a matrícula no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis contado a partir da data e horário da convocação informados no site do IDECAN www.idecan.org.br, considerando o horário de funcionamento do serviço bancário presencial;

g) Compete ao candidato acompanhar as publicações, bem como manter atualizados corretamente seus dados cadastrais junto ao IDECAN, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento;

h) De acordo com as disposições deste edital, os excedentes serão convocados para matrícula, em caso de desistência de algum candidato já matriculado ou não comparecimento na data de convocação respeitada a ordem de classificação, considerando a data limite, conforme legislação vigente;

i) O não comparecimento no prazo estipulado indicado no edital de convocação implicará na eliminação do candidato, sem possibilidade de revogação.

14. DO INÍCIO DO PROGRAMA

14.1. O Programa de Residência Médica do Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande- FMS terá início no dia 01 de março de 2025.

14.2. Não serão aceitas justificativas, seja por qualquer finalidade, o candidato matriculado que não comparecer na data da posse e será considerado desistente.

14.3. Os candidatos matriculados deverão se apresentar na Associação Médica de Campina Grande - PB, localizado na Rua Dr. Severino Cruz, 495 - Centro, Campina Grande - PB, Brasil, para o acolhimento e instruções normativas iniciais do Programa de Residência Médica escolhido.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Conforme valores vigentes na data de publicação deste edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pelos Ministérios da Educação (MEC) e da Saúde (MS), por meio da Portaria Interministerial MEC/MS nº 9, de 13 de outubro de 2021, é de, no mínimo, R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).

15.2. A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno da Comissão de Residência Médica (COREME) da instituição.

15.3. O FMS não fornece moradia ou auxílio-moradia para o Programa de Residência Médica.

15.4. A inexatidão das afirmativas ou irregularidade de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo e do Programa, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.5. A inscrição implicará conhecimento das presentes disposições e no compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital.

15.6. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior divulgado, vinculados ao Processo Seletivo.

15.7. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome e notas e desempenho) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo

Seletivo. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

15.8. Haverá exclusão sumária do candidato, quando:

a) For constatada inexatidão de qualquer informação fornecida pelo candidato durante o Processo Seletivo;

b) Houver a ausência do candidato em qualquer uma das fases do Processo Seletivo, qualquer que seja a alegação;

c) Não comparecer na data de convocação para efetuar a matrícula; e

d) For comprovada a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

15.9. O FMS e o IDECAN não se responsabilizam pela desclassificação do candidato decorrente de:

a) Perdas de prazo;

b) Endereço não atualizado, de difícil acesso e/ ou de terceiros;

c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas; e

d) Correspondência recebida por terceiros.

15.10. Não serão fornecidos ao candidato atestado ou certificado comprobatório de aprovação e(ou) classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim as publicações oficiais.

15.11. O FMS e o IDECAN se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento às provas e matrículas.

15.12. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações, avisos e resultados oficiais, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.13. Toda menção de horários deste Edital e em outros atos decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

15.14. O FMS e o IDECAN não se responsabilizarão por qualquer documento ou material esquecido ou danificado nos locais das provas.

15.15. Por ocasião da realização das fases do Processo Seletivo, o candidato deverá observar as medidas de proteção de acordo com as diretrizes da legislação vigente aplicável.

15.16. Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

15.17. Eventuais adiamentos ou mudanças de datas promovidos por necessidades de ajustes no cronograma não dão direito ao candidato pleitear ressarcimento de despesas ou devolução do valor de inscrição.

15.18. As despesas relativas à participação em todas as fases do Processo Seletivo, em decorrências de eventuais adiamentos ou mudanças de datas promovidos por necessidades de ajustes no cronograma correrão às expensas do próprio candidato.

15.19. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo, respeitados os termos da Lei nº 13.709/2018. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na Internet, por meio de mecanismos de busca.

15.20. Nos termos do art. 5º, inciso VI, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), referente a este Processo Seletivo, entende-se como “controladora” o IDECAN.

15.21. Os dados pessoais tratados refletem as informações declaradas pelos titulares no momento da inscrição e(ou)

coletadas ao longo do processo e podem incluir: nome completo, data de nascimento, gênero, endereço residencial, nacionalidade, endereço eletrônico, telefones fixo e móvel, dados referentes à documentação que permitam a identificação, como RG e CPF, formação acadêmica, entre outros.

15.22. O candidato autoriza, expressamente, que a “controladora” utilize os dados pessoais, sensíveis ou não, para as seguintes finalidades: permitir que a “controladora” identifique e entre em contato com o candidato, em razão do Processo Seletivo; para procedimentos de inscrição e posterior convocação e matrícula no Programa de Residência Médica; para cumprimento, pela “controladora”, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; quando necessário para atender aos interesses legítimos da “controladora” ou de terceiros, exceto no caso de prevalecer em direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; divulgação do resultado final deste Processo Seletivo em site da “controladora”, onde constará: especialidade, nome, classificação, número de inscrição e nota obtida.

15.23. A “controladora” realiza o tratamento de dados pessoais de candidatos em concursos públicos baseando-se nas seguintes hipóteses previstas em lei: para procedimentos pré-contratuais; para avaliar elegibilidade e aptidão do candidato; para gerir o cadastro do candidato no Processo Seletivo; e para gerenciar comunicação com o candidato.

15.24. O candidato fica ciente de que a “controladora” deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o Processo Seletivo até expirar o prazo prescricional.

15.25. A “controladora” se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais do candidato, comunicando-o, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme Lei nº 13.853, de 2019.

15.26. Fica permitido à “controladora” manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o período de duração do Processo Seletivo até sua expiração.

15.27. A “controladora”, após a finalização do Processo Seletivo, compartilhará com o IAMSPE todos os dados pessoais tratados dos aprovados para que possa realizar as tratativas relativas à

convocação e matrícula. A partir deste momento o FMS passa a ser a “controladora” dos dados pessoais dos candidatos aprovados.

15.28. O IDECAN esclarece que sua Política de Privacidade, disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, tem como objetivo deixar claro o compromisso em garantir a proteção, sigilo e privacidade com que os dados serão tratados, dentro dos padrões de segurança na Internet em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tendo a finalidade de estabelecer as regras para tratamento de dados. A inscrição do candidato implicará a aceitação das condições dispostas na Política de Privacidade.

15.29. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações e(ou) retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada em edital pelo endereço eletrônico do IDECAN www.idecan.org.br e no Diário Oficial de Campina Grande, razão pela qual os candidatos deverão acompanhar sistematicamente esses meios de comunicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

15.30. Os casos omissos serão resolvidos pelo IDECAN em conjunto com o FMS, quando o caso.

15.31. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital e(ou) eventuais retificações, no período de até 2 (dois) dias após sua divulgação.

15.32. Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pelo IDECAN e pelo FMS.

15.33. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação o IDECAN divulgará no endereço eletrônico www.idecan.org.br, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

Campina Grande, 11 de outubro de 2024.

MARIA JEANETTE DE OLIVEIRA SILVEIRA
Coordenadora da Comissão de Residência Médica

ANEXO I- DO CRONOGRAMA PREVISTO

FASE	DATA	
Publicação do Edital	11/10/2024	
Período de Inscrições	11/10/2024	11/11/2024
Período de impugnação do edital	11/10/2024	12/10/2024
Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	11/10/2024	12/10/2024
Publicação do resultado de impugnação do edital, caso existentes	23/10/2024	
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção	23/10/2024	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	24/10/2024	25/10/2024
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção	05/11/2024	
Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	12/11/2024	
Último dia para envio de documentação para os candidatos que desejam vaga PCD e solicitar atendimento especial	12/11/2024	
Publicação da relação de inscritos preliminar (PCD + Atendimento especial)	25/11/2024	
Prazo para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (PCD + Atendimento especial)	26/11/2024	27/11/2024
Publicação da relação de inscritos definitiva (PCD + Atendimento especial)	06/12/2024	
Divulgação dos locais de prova	13/12/2024	
Realização das Provas Objetivas	22/12/2024	

ANEXO II- DO MODELO DE ATESTADO PARA CANDIDATOS INSCRITOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E QUE OPTARAM POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

Atesto, para fins de participação na Seleção Pública de Provas para provimento de vaga no Programa de Residência Médica, promovido pela Prefeitura Municipal de Campina Grande e regido pelo Edital nº 01, de 11 de outubro de 2024, que o(a) Senhor(a) _____ é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar _____ (descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência)

Código Internacional da Doença (CID-10) _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções

_____, sendo/tendo sido causada (descrever a provável causa da deficiência)

_____/_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura e carimbo com o nome e o número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato.

ANEXO III- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA ESCOLHIDO COM ACESSO DIRETO (PEDIATRIA, MFC OU OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA)

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL/MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/SAÚDE COLETIVA

Teorias unicasal, ecológica, multicausal e social. Antropologia em Saúde. História natural das doenças. Demografia e epidemiologia. Variáveis de distribuição das doenças. Endemias e epidemias. Metodologia da pesquisa epidemiológica. Medidas de associação de risco. Diagnóstico: sensibilidade, especificidade, valor preditivo positivo, valor preditivo negativo. Sistemas de informação em saúde. Declarações e atestados. Indicadores demográficos, de mortalidade, morbidade e fatores de risco, socioeconômicos, de recursos e cobertura. Modelos de atenção à saúde. Regionalização e municipalização. Vigilância epidemiológica - notificação compulsória, investigação e medidas de controle. Perfil de morbimortalidade. O perfil epidemiológico de transição do Brasil. Doenças infecciosas e parasitárias mais prevalentes. Epidemiologia aplicada aos SILOS (Sistema Local de Saúde). Planejamento em saúde. Vigilância Sanitária: infecção hospitalar e saúde do trabalhador. Vigilância ambiental: ar, água, dejetos líquidos e sólidos; medidas de controle. Farmacovigilância. Estruturação do SUS e reforma sanitária. Níveis de complexidade e organização/hierarquização do Sistema de Saúde Brasileiro. Distritos sanitários de saúde. Os princípios do SUS: universalidade, integralidade e equidade, pressupostos do SUS e sua legislação. História das políticas de saúde no Brasil. Leis Orgânicas da Saúde (LOAS) 8.080 e 8.142. Normas Operacionais Básicas. Normas Operacionais de Assistência à Saúde. Pacto pela saúde. Pacto pela vida. Pacto pela gestão. Políticas de saúde suplementar. Políticas públicas em saúde: Programa de Saúde da Família, Promoção da Saúde, Saúde Indígena. Emenda Constitucional 29. Medidas de controle ambiental. Atribuições da União, estados e municípios na estruturação do SUS. Protocolos e formulários da rotina da Atenção Básica à Saúde. Sistema de referência e contrarreferência. Papéis das comissões intergestores (bipartite e tripartite) e Conselhos Municipais de Saúde. Meningite em criança - orientação à família e à escola. Pactos pela saúde, pela vida e da gestão - articulação entre eles e entre várias secretarias distritais. Meningite, tuberculose, hanseníase, dengue, Zika vírus, Chikungunya, febre amarela, H1N1, COVID-19 e outras doenças infectocontagiosas - epidemiologia, quadro clínico, diagnóstico, solicitação de exames complementares, tratamento, orientação aos contactantes, reabilitação e complicações. Doenças de notificação compulsória relevância e estruturação do controle social do SUS. Os princípios da gestão de uma Unidade de Saúde da Família. Indicadores de mortalidade. Programas de saúde de uma Equipe de Saúde da Família. Preceitos e estratégias do Programa de Saúde da Família. Doenças crônicas não transmissíveis (hipertensão, diabetes mellitus e outras) - elaboração de estudo em uma comunidade sobre adesão ao tratamento. Surto, epidemias e pandemias - medidas de controle, diagnóstico, tratamento e complicações. Episódios recorrentes de diarreia em creche. Prevenção de febre reumática. Fatores econômicos e socioculturais determinantes de morbimortalidade. Orientação sobre direitos dos pacientes com doença do trabalho. Planejamento de atividade de promoção da saúde por ESF. Orientação sobre qualidade de vida. Planejamento das etapas do processo de territorialização. Pneumonia comunitária. Elaboração de plano de ações de saúde em distrito de saúde com um dado perfil epidemiológico. Instrumentos de referência e contrarreferência. Orientação de agentes comunitários de saúde sobre reidratação oral. Planejamento de atividade educativa com adolescentes. Acompanhamento pré-natal normal - solicitação de exames da primeira consulta e orientação a consultas seguintes. Orientar atenção a paciente idoso, incluindo cuidadores dos setores populares. Crescimento e desenvolvimento, e orientação alimentar acerca da criança de 6 meses. Papéis de terapeutas de outras racionalidades médicas. Atendimento a paciente idoso e a familiares em visita domiciliar. Universalidade do SUS e o papel e abrangência da vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental. Atendimento à criança com otite média. Instrumentos/ferramentas de vigilância epidemiológica para aplicação em epidemia de dengue. Criança com asma. Procedimentos de rotina da vigilância sanitária. Criança com verminose e com anemia ferropriva. Medidas de controle ambiental. Calendário de imunização. O médico e as dificuldades atuais para o exercício ético da Medicina. A promoção da saúde e a responsabilidade do poder público. Planejamento em saúde. Gerenciamento em saúde. Territorialização de riscos em espaços geográficos e sociais específicos. Métodos para a realização do diagnóstico de saúde da comunidade e para intervenção em saúde: na prática de saúde pública, na prática clínica e na prática da pesquisa médica ao nível populacional. Conceito de comunidade. A vida comunitária e a teia social. Cultura e saúde. O discurso social na doença. A comunidade na promoção da saúde. Conceito e

relações entre saúde, trabalho e ambiente. O contexto atual da globalização. Problemas ambientais globais. Saúde, trabalho e ambiente no Brasil e no mundo. Metodologias de investigação e instrumentos de intervenção. Desenvolvimento sustentável e qualidade de vida. Principais agravos à saúde de importância em Saúde Pública e sua distribuição no Brasil e no mundo. Determinantes biológicos e sociais envolvidos na gênese destas patologias e as respectivas medidas de prevenção e de controle. Organização e gestão de SILOS. A gestão do trabalho na saúde. Saúde dos trabalhadores. Atenção à criança e ao adolescente. Atenção à mulher. Atenção ao idoso. Saúde mental. Proteção e prevenção da saúde. Dermatologia Sanitária. A política nacional e o sistema de atendimento à urgência e emergência no Brasil. Saúde ambiental. Educação popular em saúde. Bioética e legislação. Regulamentação da pesquisa humana e animal.

OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA

Anatomia e histologia dos órgãos genitais femininos e mamas. Fisiologia do aparelho genital feminino. Evolução biológica da mulher (diferenciação sexual e embriologia do sistema reprodutor feminino). Promoção da saúde da mulher. Anomalias do desenvolvimento sexual feminino. Períodos críticos do desenvolvimento puberdade, climatério e senilidade. Propedêutica ginecológica e das mamas. Fisiologia do ciclo menstrual. Promoção e prevenção da saúde da mulher. Conduta diagnóstica e terapêutica nas afecções mais comuns. Métodos de diagnóstico em Ginecologia. Distúrbios menstruais: anovulação, amenorreia, hemorragia disfuncional, dismenorreia, síndrome pré-menstrual. Planejamento familiar: serviço de planejamento familiar, contracepção - métodos naturais, de barreira, implantes, hormonal; dispositivo intrauterino (indicações tipos e inserção); esterilidade feminina e masculina, esterilização feminina e masculina. Infecções genitais: vulvovaginites, cervicites e doença inflamatória pélvica. Doenças sexualmente transmissíveis. HPV: diagnóstico, tratamento e vacina. HIV/aids, sífilis, hepatites, cancroide, condilomas, gonorreia, herpes, Chlamydia, vaginose bacteriana, molusco contagioso, pediculose, escabiose. Afecções endócrinas (diabetes mellitus, tireoidopatia, afecção adrenais), hirsutismo, acne, alopecia. Dor pélvica aguda. Endometriose. Doenças da vulva e vagina. Massas anexiais. Oncologia e Ginecologia: hereditariedade, genética. Neoplasias do colo uterino, ovários, útero, anexos e mamas. Mamas: doenças benignas, biópsia e patologia das mamas, epidemiologia do câncer de mama, riscos e marcadores do câncer de mama, rastreamento do câncer de mama, epidemiologia do câncer de mama - diagnóstico e tratamento, cirurgia de mamas, imagem em Mastologia, linfonodo sentinela, ginecomastia, mastite. Câncer de colo uterino: colposcopia, citopatologia, histopatologia; papiloma vírus humano; epidemiologia do câncer de colo uterino; imagem e câncer de colo uterino; rastreamento, vacinas, diagnóstico e tratamento, prognóstico. Câncer do endométrio. Câncer de ovário, rastreamento, diagnóstico, tratamento e prognóstico. Câncer vulvar, vaginal, tubário. Sexologia. Distúrbios sexuais nas diferentes fases da vida da mulher. Estados intersexuais. Puberdade normal e anormal. Adolescência: saúde da adolescente, puberdade, saúde sexual e reprodutiva, contracepção, gestação, HIV/aids. Climatério. Metabolismo ósseo nas diferentes fases da vida da mulher. Distúrbios alimentares nas diferentes fases da vida da mulher. Doenças sistêmicas: sexualidade e reprodução. Bases técnicas das cirurgias ginecológicas mais frequentes. Cirurgias ginecológicas ambulatoriais. Cuidados pré e pós-operatórios. Atendimento à mulher vítima de violência sexual. Prevenções primária e secundária das doenças crônico-degenerativas. A gravidez: trocas materno-fetais, endocrinologia do ciclo grávido puerperal e modificações do organismo materno. Ciclo grávido-puerperal. Assistência pré-natal e estratificação do risco gestacional. Semiologia obstétrica. Desenvolvimento e fisiologia das membranas fetais e placenta. Doenças do ciclo grávidopuerperal. Sangramento na gestação. Descolamento prematuro da placenta. Placenta prévia. Doenças clínicas e gestação. Doença hipertensiva na gestação. Diabetes mellitus e gestação. Gestação prolongada. Mecanismo e assistência do trabalho de parto normal e distócico. Partograma. Analgesia obstétrica. Amniorrexe prematura. Parto cirúrgico: indicações, assistência e cuidados. Puerpério normal e anormal: hemorragias e sangramentos, depressão pós-parto. Prenhez ectópica. Dequitação placentária. Abortamento. Infecções maternas na gestação. Lactação. Aleitamento natural: complementação alimentar, promoção e complicações. HIV/aids e amamentação. Crescimento e desenvolvimento fetal. Vitalidade e viabilidade fetal: monitorização fetal. Prematuridade. Condição fetal não tranquilizadora. Isoimunização do sistema Rh e ABO. Recepção neonatal: ressuscitação, avaliação neonatal - prevenção, profilaxia e cuidados. Infecções neonatais. Violência e abuso genital contra a criança. Violência doméstica. Assédio e abuso sexual. Violência contra a mulher. Mutilação feminina. Redução e prevenção de danos em Obstetrícia e Ginecologia. Ética e legislação: relação médico-paciente em Ginecologia e Obstetrícia, direitos e deveres do médico e da paciente clonagem, técnicas de reprodução humana assistida, feto, neonato, banco de células de cordão umbilical.

PEDIATRIA

Organização morfológica dos órgãos e aparelhos e sua correlação durante as diferentes fases de desenvolvimento e de crescimento da criança. Semiologia da criança e do adolescente. Conduta diagnóstica e terapêutica nas afecções mais prevalentes nas diferentes fases da infância e da adolescência. Assistência neonatal. Alojamento conjunto. Recém-nascido normal. Recém-nascido de baixo peso. Prematuridade e seus riscos. Triagem neonatal. Icterícia neonatal. Distúrbios respiratórios do recém-nascido. Infecções perinatais. Manuseio das patologias neonatais de alta prevalência. Infecções congênitas. Identificação de sinais de risco de morte. Imunização: calendário vacinal; doenças imunopreveníveis. Aleitamento materno. Alimentação nos primeiros anos de vida. Crescimento e desenvolvimento. Erros inatos do metabolismo. Doenças genéticas: etiologia e bases da hereditariedade. Síndromes genéticas e malformações congênitas. Intersexo. Distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos na criança: desidratação; reidratação oral e venosa; distúrbios do sódio e potássio. Distúrbios nutricionais da criança e do adolescente: desnutrição proteico-energética; obesidade; dislipidemias; erros alimentares; distúrbios alimentares, carências nutricionais específicas. Diabetes mellitus. Prevenção de acidentes. Intoxicações exógenas: prevenção e atendimento inicial. Doenças prevalentes do aparelho respiratório: asma; infecções respiratórias; afecções congênitas. Doenças prevalentes do aparelho digestório: doença diarreica aguda, subaguda e crônica; síndromes desabsortivas; doença do refluxo gastroesofágico; malformações congênitas; obstipação intestinal. Doenças do aparelho geniturinário: síndrome nefrítica; síndrome nefrótica; infecções do trato urinário; refluxo vesico-ureteral e outras malformações congênitas; litíase renal; hipertensão arterial. Aspectos patogênicos, epidemiológicos, diagnóstico laboratorial, interrelação com o hospedeiro humano e ambiente, das doenças infecto-parasitárias na infância: viroses; parasitoses; leishmaniose visceral e cutânea; malária; esquistossomose; tuberculose; meningoencefalites; otites; toxoplasmose; citomegalovirose. Doenças exantemáticas. Cardiopatias congênitas. Febre reumática. Vasculites prevalentes na criança. Abordagem cirúrgica do paciente pediátrico. Problemas oftalmológicos na infância: prevenção da cegueira; afecções mais prevalentes. Principais dermatoses da criança. Anemias: carenciais; talassemias, doença falciforme e outras anemias hemolíticas. Doenças linfoproliferativas na criança e no adolescente. Manifestações hemorrágicas na criança. Neoplasias benignas e malignas na infância. Distúrbios neurológicos e psicoemocionais da criança e do adolescente. Síndromes convulsivas em Pediatria. Trauma. Prevenção de acidentes na infância. Prevenção de maus tratos. Estatuto da Criança e do Adolescente. Adolescência: promoção da saúde do adolescente; principais agravos à saúde do adolescente; IST/aids; vacinação;

gravidez e violência; uso e dependência de álcool e de outras drogas. Morbimortalidade infantil e seus determinantes. Características do perfil de morbimortalidade perinatal em diversos países e regiões. A estratégia de atenção integrada às doenças prevalentes na infância (AIDPI). Urgências pediátricas: clínicas e cirúrgicas. Suporte básico e avançado à vida na criança. Atenção básica à criança com necessidades especiais. Relacionamento médico-paciente-família. Ética em Pediatria.

CLÍNICA MÉDICA

Insuficiência coronariana aguda. Insuficiência cardíaca congestiva. Cardiopatias comuns: cardiopatia isquêmica, hipertensiva, reumática, chagásica, alcoólica, miocardiopatia dilatada. Endocardite infecciosa. Arritmias cardíacas. Doenças do pericárdio: pericardite aguda, pericardite constritiva, tamponamento cardíaco. Cardiopatias congênitas comuns: comunicação interatrial, interventricular, persistência do canal arterial, tetralogia de Fallot. Hipertensão arterial e suas complicações. Emergências hipertensivas. Doença reumática aguda e crônica. Métodos diagnósticos em cardiologia - ECG, ecodopplercardiograma, teste ergométrico, Holter, MAPA, cintilografia miocárdica, cineangiografiografia. Prevenção das doenças cardiovasculares e melhoria da qualidade de vida. Dermatoses do âmbito da Dermatologia Sanitária: hanseníase, leishmaniose tegumentar americana, câncer de pele e doenças sexualmente transmissíveis. Dermatoses de etiologia parasitária, bacteriana, fúngica e viral nos seus aspectos clínicos e epidemiológicos. Doenças dermatológicas alérgicas. Farmacodermias. Dermatoses profissionais. Conduta diagnóstica e terapêutica nas endocrinopatias mais frequentes: doenças hipofisárias, da tireoide e paratireoides, do pâncreas, endócrino e adrenais. Diabetes mellitus. Obesidade. Implicações clínicas do metabolismo anormal das lipoproteínas. Distúrbios do metabolismo da água e dos eletrólitos. Doenças do esôfago - doença do refluxo gastroesofágico e hérnia hiatal, neoplasia. Abordagem do paciente com doenças do estômago - dispepsia, gastrite, doença péptica, neoplasia. Doenças do intestino - doenças intestinais inflamatórias, síndrome desabsortiva, diarreia aguda e crônica, neoplasia. Doenças da vesícula e das vias biliares - colecistite, litíase biliar, neoplasia. Doenças do pâncreas - pancreatite aguda e crônica, tumores. Doenças do fígado - hipertensão portal, cirrose, hepatites, tumores. Hemorragia digestiva alta e baixa. Doenças psicossomáticas do sistema digestório. Conceitos e aspectos epidemiológicos do envelhecimento. O processo do envelhecimento e alterações fisiológicas. Princípios da prática geriátrica - processo saúde-doença. Grandes síndromes geriátricas: distúrbios mentais, incontinências e traumatismos (quedas). Doenças degenerativas do sistema nervoso central: Alzheimer, demências, doença de Parkinson. Manifestações comuns das doenças hematológicas: anemia, hemorragia, linfadenopatias, dor óssea, massa abdominal palpável. O diagnóstico e terapia das doenças hematológicas. Doenças hematológicas comuns: anemias, leucemias, linfomas malignos, síndromes mielodisplásicas. Distúrbios mieloproliferativos não leucêmicos. Hemostasia e distúrbios hemorrágicos: vasculares e plaquetários. Distúrbios da coagulação. Trombofilias. Mieloma e doenças relacionadas. Neoplasias hematológicas. Hemoterapia e doação de sangue. Transplante de medula óssea. Prevenção das enfermidades hematológicas. Diagnóstico e conduta terapêutica nas doenças mais prevalentes do aparelho respiratório: pneumonias, doença pulmonar obstrutiva, tuberculose, câncer, abscesso, bronquiectasia. Conduta diagnóstica no nódulo pulmonar solitário. Derrame pleural. Insuficiência respiratória crônica. Outras condições pulmonares: pneumonites, sarcoidose, fibrose cística, granulomatoses, pneumoconiose. Doenças do mediastino. Neurobiologia das doenças mentais. Diagnóstico e classificação das enfermidades psiquiátricas. Transtornos do humor. Esquizofrenia. Transtornos de ansiedade e alimentares. Transtornos somatoformes. Transtornos da personalidade. Manejo clínico e a psicofarmacologia dos transtornos mentais. Abordagens psicossociais. Dependência química. Emergências psiquiátricas. Psiquiatria em populações especiais: criança, gestante e idoso. O impacto da doença mental sobre o paciente, a família e a sociedade. Saúde mental e cidadania. Glomerulopatias primárias e secundárias. Insuficiência renal aguda. Insuficiência renal crônica. Hipertensão arterial. Litíase urinária. Infecção urinária. Estados confusionais agudos. Síndrome de hipertensão intracraniana e edema cerebral. Comas. Estado vegetativo persistente. Morte cerebral e suas implicações

legais e éticas. Epilepsias e síncope. Cefaleias. Demências e amnésias. Lesões focais do cérebro. Distúrbios do movimento. Síndromes cerebelares e ataxias. Doenças da medula espinhal, das raízes, plexos e nervos periféricos. Doenças dos músculos e da junção neuromuscular. Doença vascular cerebral. Tumores. Doenças desmielinizantes. Lesões traumáticas. Hidrocefalia. Lesões periparto e anomalias do desenvolvimento do sistema nervoso. Alcoolismo e suas manifestações neurológicas. Neuropatias periféricas. Laboratório nas doenças reumáticas. Síndromes dolorosas da coluna. Reumatismo de partes moles: bursite, tendinite, fibromialgia, síndromes compressivas. Osteoartroses e osteoartrites. Osteoporose. Doenças do colágeno: LES, artrite reumatoide, esclerose sistêmica, dermatopolimiosite, doença mista. Espondiloartropatias soronegativas: espondilite anquilosante, artrite reativa, artrite psoriática. Manifestações articulares de doenças intestinais inflamatórias crônicas. Gota. Condrocálcinose. Artrite infecciosa. Artrites crônicas da infância. Conduta diagnóstica e terapêutica nas doenças infecciosas prevalentes. Doenças virais: aids, citomegalovirose, mononucleose infecciosa, caxumba, hepatites, dengue, poliomielite, raiva, doenças exantemáticas, meningoencefalites. Doenças bacterianas: cólera, coqueluche, difteria, salmoneloses, tuberculose, hanseníase, estreptococcias e estafilococcias, peste, tétano, meningites e doença meningocócica. Doenças causadas por espiroquetídeos: leptospirose e sífilis. Doenças causadas por fungos: micoses superficiais, cutâneas, subcutâneas, sistêmicas e oportunistas. Doenças causadas por parasitos: malária, doença de Chagas, leishmanioses visceral e tegumentar, toxoplasmose e parasitoses oportunistas. Protozooses intestinais e helmintoses. Prevenção das doenças infecciosas e parasitárias. Terapêutica antimicrobiana. Epidemiologia do câncer no mundo e no Brasil. Princípios da biologia molecular aplicados à Oncologia. Etiologia do câncer. Prevenção e detecção precoce do câncer. Oncogenes, genes supressores e citogenética do câncer. Classificação dos tumores e aspectos básicos da conduta terapêutica. Monitorização hemodinâmica. Distúrbios do fluxo circulatório. Lesão miocárdica. Insuficiência respiratória aguda. Ventilação mecânica. Suporte nutricional para o paciente grave. Distúrbios neurológicos. Distúrbios hidroeletrólitos e ácido-base. Conduta nas infecções mais comuns em UTI. Sepsis e choque séptico. A humanização da UTI e a recuperação do paciente. O impacto da terapia intensiva sobre o paciente e familiares. O paciente terminal e os limites da Medicina moderna. Morte cerebral. O ato médico em terapia intensiva, os direitos do paciente e dos familiares. Aspectos éticos e legais. Urgências clínicas: distúrbios psiquiátricos agudos, edema agudo do pulmão, insuficiência circulatória aguda, insuficiência renal aguda, insuficiência respiratória aguda. Distúrbios da consciência. Reanimação cardiopulmonar e cerebral.

CIRURGIA GERAL

Bases de técnica cirúrgica e de cirurgia experimental. Treinamento dos princípios de técnica cirúrgica; comportamento em ambiente cirúrgico; reconhecimento e manuseio de instrumental cirúrgico; controle de infecção; assepsia e antisepsia; anestesia local (conceito e uso clínico dos anestésicos locais); princípios gerais das biópsias; classificação e tratamento de feridas; princípios gerais de pré e pós-operatório; princípios da anestesia do canal raquimedular; direse, hemostasia e síntese; regeneração celular e cicatrização; princípios de instrumentação cirúrgica.

Conduta diagnóstica e terapêutica nas afecções mais prevalentes. Resposta endócrinometabólica ao trauma cirúrgico; preparo do paciente para o ato cirúrgico; equilíbrio hidroeletrólítico; princípios de assistência respiratória; fundamentos de anestesia geral; generalidades de pré e pós-operatório; cirurgia segura, princípios do cuidado pré e pós-operatório em situações especiais; complicações pós-operatórias; infecções e antibióticos em cirurgia; profilaxia do tromboembolismo venoso; princípios de onco-hematologia; tumores do aparelho digestivo; abordagem do paciente icterico; hipertensão portal; hemorragia digestiva alta; hemorragia digestiva baixa; nutrição em Cirurgia. Anestesia local; pré, per e pós-operatório; cicatrização; curativos e retirada de suturas; infecção, antibióticos e prevenção de infecção; traumatismos superficiais; lesões benignas, pré-malignas e malignas de pele; úlceras de MMII; queimaduras; corpos estranhos; punções; cirurgia da unha; doenças infecciosas e parasitárias na cirurgia ambulatorial; abscessos. Neoplasias benignas e malignas de cabeça e pescoço. Conduta diagnóstica e terapêutica das afecções cirúrgicas mais frequentes do aparelho respiratório. Semiologia torácica. Conduta diagnóstica no nódulo pulmonar solitário. Derrame pleural. Empiema pleural. Neoplasias pulmonares. Doenças benignas e malignas do mediastino. Métodos diagnósticos do aparelho cardiorrespiratório. Conduta diagnóstica e terapêutica das afecções cirúrgicas mais frequentes do aparelho digestório. Doenças da parede abdominal. Doenças do esôfago - doença do refluxo gastroesofágico, hérnia hiatal e neoplasias. Abordagem do paciente com doenças do estômago - dispepsia, gastrite, doença péptica, neoplasia. Doenças do intestino delgado e grosso - doenças intestinais inflamatórias, síndrome desabsortiva, diarreia aguda e crônica, neoplasias. O paciente colostomizado. Doenças da vesícula e das vias biliares - colecistite, litíase biliar, neoplasia. Doenças do pâncreas - pancreatite aguda e crônica, neoplasias. Doenças do fígado - hipertensão portal, cirrose, hepatites, neoplasias. Hemorragia digestiva alta e baixa. Doenças psicossomáticas do sistema digestório. Métodos complementares de diagnóstico em Gastroenterologia. Terapia nutricional. Prevenção das doenças cirúrgicas do aparelho digestório. Traumatismos musculoesqueléticos: abordagem ao paciente e exame clínico. Lesões fundamentais. Lesões epifisárias na infância e na adolescência. Atendimento inicial ao traumatizado. Fraturas e luxações. Deformidades congênicas e adquiridas. Lesões de esforço repetitivo. Infecções ósteo-articulares: tuberculose, osteomielite, artrite séptica. Tumores ósseos. Reabilitação; próteses e aparelhos. Diagnóstico por imagem. Prevenção em traumatologia-ortopedia. Semiologia otorrinolaringológica. Doenças infecciosas agudas e crônicas do nariz, ouvido e garganta. Deficiências auditivas congênicas e adquiridas. Doenças obstrutivas das vias aéreas superiores. Disfonias e doenças das pregas vocais. Doenças alérgicas. Métodos diagnósticos. Prevenção das doenças otorrinolaringológicas. Aspectos éticos e relação médico-paciente. Semiologia oftalmológica: abordagem ao paciente e exame clínico. Prevenção das doenças oculares e da cegueira. Doenças da córnea, trato uveal, retina e cristalino. Fundo de olho normal. Fundo de olho na hipertensão arterial, na arteriosclerose e na diabetes mellitus, na gravidez e nas doenças renais. Doenças das pálpebras e do aparelho lacrimal. Ametropias e correções da refração. Estrabismos. Transplante de córnea. Avaliação do paciente com doença urológica. Câncer de rim, de testículo e de pênis. Tumores uroteliais. Urologia feminina. Infertilidade masculina. Disfunção erétil. Bexiga neurogênica. Trauma urogenital. Doença renal na gravidez. Transplante renal. Hiperplasia prostática benigna. Prostatite. Câncer de próstata. Câncer de rim. Métodos dialíticos. Prevenção das doenças nefrológicas e urológicas. Métodos diagnósticos: laboratoriais, por imagem e endoscópicos. Prevenção de acidentes. Urgências cirúrgicas: gerais, traumatológica, queimadura, cardiovascular, torácica, abdominal, urológica, proctológica, oftalmológica, otorrinolaringológica. Fundamentos práticos da analgesia e sedação. Princípios de imobilização; técnicas de tração no tratamento de fraturas. Lombalgias e fraturas na coluna. Atendimento pré-hospitalar do paciente traumatizado. Avaliação de permeabilidade das vias aéreas. Ventilação com máscara. Intubação endotraqueal. Massagem cardíaca externa. Manobras de suporte básico à vida. Controle de sangramentos externos (compressão, curativos). Ressuscitação volêmica. Sutures de ferimentos superficiais. Suporte avançado de vida no trauma (Sistematização do ATLS). Abdome agudo: inflamatório, obstrutivo, perfurativo, hemorrágico e isquêmico. Queimaduras de 1.º, 2.º e 3.º graus. Traumatismo crânio-encefálico; traumatismo raquimedular. Trauma na criança, gestante e idosos. Aspectos práticos e legais do exercício da profissão. Responsabilidade, direitos e deveres do médico. Conduta em situações críticas: morte, situações de emergência. Comunicação de más notícias e de perdas a pacientes e familiares. Prescrição de medicamentos, atestados e licenças. Relação médico-paciente: aspectos éticos e direitos dos pacientes crônicos, terminais, com neoplasias. Aspectos éticos e legais nos transplantes. O médico e a saúde pública: doenças de notificação compulsória. A morte e os fenômenos cadavéricos. Legislação. Eutanásia. Problemas médico-legais relativos à identidade, à traumatologia, à tanatologia, à infortunística, à sexologia, ao matrimônio. As Habilidades e Atitudes constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN do curso de graduação em Medicina passíveis de avaliação em prova teórica.

PROGRAMA COM PRÉ-REQUISITO (NEONATOLOGIA)

Assistência ao RN em sala de parto. Exame físico do recém-nascido. Febre no recém-nascido. Icterícia neonatal. Distúrbios respiratórios no recém-nascido. Sepsis Neonatal. Infecções congênicas. Distúrbios hidroeletrólíticos no período neonatal. Convulsão no período neonatal. Alimentação enteral e parenteral.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.220/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.535/2024 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.220/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE MENTAL E REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB, em favor da PESSOA

JURÍDICA PROSPECT COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 44.542.309/0001-89, no VALOR de R\$ 864.643,49 (oitocentos e sessenta e quatro mil seiscientos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 10 de outubro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.221/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.549/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.221/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CORTINAS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE HOSPITALAR E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPINA GRANDE - PB, em favor da PESSOA JURÍDICA R C NOBREGA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 01.355.014/0001-50, no VALOR de R\$ 22.176,00 (vinte e dois mil cento e setenta e seis reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso II da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 10 de outubro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16550/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Marcos Jose Firmino Da Silva Filho. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16316/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Marcos Jose Firmino Da Silva Filho. Data Da Assinatura: 08/10/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº. 16675/2024/Fms/Sms/Pmcg. Partes: Fms/Sms/Pmcg E Maria Da Guia Barbosa. Objeto: Locação Do Imóvel No Município De Campina Grande/Pb, Com Vista A Implementação Da Âncora Do Sítio Castelo Localizado No Sítio Capim Grande, Zona Rural, S/N, São José Da Mata, Campina Grande - Pb. Procedimento Licitatório: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16287/2024/Fms/Sms/Pmcg. Fundamentação Legal: Art. 74, V, Da Lei Nº. 14.133/2021, Alterada E Lei Municipal Nº. 29/05 E Lei Nº 8.245/91. Valor Global: R\$ 9.492,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Funcional Programática: 10.301.1015.2116. Elemento De Despesa: 3390.36. Fonte De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Maria Da Guia Barbosa. Data Da Assinatura: 09/10/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16684/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Odontomed Comercio De Produtos Medico Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição De Insumos Médicos, Hospitalares E Fisioterapêuticos Para Atender Às Necessidades Da Rede De Atenção Primária E Especializada Em Saúde Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 7.752,50. Prazo Contratual: 03 Meses. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16214/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E André Luna De Lucena. Data Da Assinatura: 09/10/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16690/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Cenep – Centro Especializado Em Nutrição Enteral E Parenteral. Objeto: Aquisição De Leites E Fórmulas Nutricionais Para Atender As Demandas Judiciais No Município De Campina Grande/Pb No Período De 180 Dias. Demanda Judicial De: Euclides Soares Lima Filho, Antonio Lopes De Figueiredo, Evelyn Rebeca Pinheiro Farias, Eloah Gomes De Freitas, Kayque Rocha Melo, Michael Evangelista De Lima Silva, Rita Maria Da Silva, Maria Julia Alves Brito, Mikael Gomes De Sousa, Melkzedek Galdino Do Nascimento E Anna Clara Tomé Nascimento Soares Processos Nº: 0840325-84.2023.8.15.0001, 0809030- 29.2023.8.15.0001, 0824430-49.2024.8.15.0001, 0826199- 92.2024.8.15.0001, 0826363-57.2024.8.15.0001, 0826386- 03.2024.8.15.0001, 0826392-10.2024.8.15.0001, 0826511- 68.2024.8.15.0001, 0828321-78.2024.8.15.0001, 0828762- 59.2024.8.15.0001 E 0829251-96.2024.8.15.0001. Valor Global: R\$ 7.119,00. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16216/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Bruno Joseph Caldas Borges. Data Da Assinatura: 09/10/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16685/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Cidalab Comércio De Artigos Laboratoriais E Hospitalares Ltda - Me. Objeto: Aquisição De Insumos Médicos, Hospitalares E Fisioterapêuticos Para Atender Às Necessidades Da Rede De Atenção Primária E Especializada Em Saúde Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 83.975,00. Prazo Contratual: 03 Meses. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16214/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Maria Aparecida Gomes De Oliveira. Data Da Assinatura: 10/10/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16686/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Clim Comercio Varejista De Artigos Medicos E Ortopedicos Ltda. Objeto: Aquisição De Insumos Médicos, Hospitalares E Fisioterapêuticos Para Atender Às Necessidades Da Rede De Atenção Primária E Especializada Em Saúde Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 6.344,50. Prazo Contratual: 03 Meses. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação N°. 16214/2024/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Rivaldo Braz Galdino Da Silva. Data Da Assinatura: 09/10/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16688/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Enteral Médica Comercio De Produtos Nutricionais E Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição De Leites E Fórmulas Nutricionais Para Atender As Demandas Judiciais No Município De Campina Grande/Pb No Período De 180 Dias. Demanda Judicial De: Euclides Soares Lima Filho, Antonio Lopes De Figueiredo, Evellyn Rebecca Pinheiro Farias, Eloah Gomes De Freitas, Kayque Rocha Melo, Michael Evangelista De Lima Silva, Rita Maria Da Silva, Maria Julia Alves Brito, Mikael Gomes De Sousa, Melkzedeck Galdino Do Nascimento E Anna Clara Tomé Nascimento Soares Processos N°: 0840325-84.2023.8.15.0001, 0809030- 29.2023.8.15.0001, 0824430-49.2024.8.15.0001, 0826199- 92.2024.8.15.0001, 0826363-57.2024.8.15.0001, 0826386- 03.2024.8.15.0001, 0826392-10.2024.8.15.0001, 0826511- 68.2024.8.15.0001, 0828321-78.2024.8.15.0001, 0828762- 59.2024.8.15.0001 E 0829251-96.2024.8.15.0001. Valor Global: R\$ 2.056,80. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação N°. 16216/2024/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Jamáina Bichara De Azevedo. Data Da Assinatura: 09/10/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16689/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Hospdrogas Comercial Ltda. Objeto: Aquisição De Leites E Fórmulas Nutricionais Para Atender As Demandas Judiciais No Município De Campina Grande/Pb No Período De 180 Dias. Demanda Judicial De: Euclides Soares Lima Filho, Antonio Lopes De Figueiredo, Evellyn Rebecca Pinheiro Farias, Eloah Gomes De Freitas, Kayque Rocha Melo, Michael Evangelista De Lima Silva, Rita Maria Da Silva, Maria Julia Alves Brito, Mikael Gomes De Sousa, Melkzedeck Galdino Do Nascimento E Anna Clara Tomé Nascimento Soares Processos N°: 0840325- 84.2023.8.15.0001, 0809030-29.2023.8.15.0001, 0824430- 49.2024.8.15.0001, 0826199-92.2024.8.15.0001, 0826363- 57.2024.8.15.0001, 0826386-03.2024.8.15.0001, 0826392- 10.2024.8.15.0001, 0826511-68.2024.8.15.0001, 0828321- 78.2024.8.15.0001, 0828762-59.2024.8.15.0001 E 0829251- 96.2024.8.15.0001. Valor Global: R\$ 3.925,44. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação N°.

16216/2024/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Heribaldo Egidio Da Silva. Data Da Assinatura: 09/10/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16692/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Joel Pereira Da Silva (Joel Esquadrias De Alumínio). Objeto: Aquisição De Estrutura E Portão Galvanizado Para Atender As Demandas Do Centro De Zoonoses. Valor Global: R\$ 39.000,00. Prazo Contratual: 05 Meses. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação N°. 16215/2024/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.305.1016.2121. Elemento Da Despesa: 4490.51. Fontes De Recursos: 15001000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Joel Pereira Da Silva. Data Da Assinatura: 09/10/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

PORTARIA N° 015/2024

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o previsto na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE

Art. 1° Designar os servidores abaixo arrolados como Gestores e Fiscais dos Contratos Assinados para aquisição de bens e produtos, e para prestação de serviços a esta Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente:

- I- Para os contratos de aquisição de material de expediente e consumo, fica designado o servidor João Sátiro, matrícula n°26.342;
- II- Para os contratos de aquisição de materiais de construção e elétrico, fica designado o servidor Josivaldo Salatiel de Aguiar, matrícula n°26.686;
- III- Para os contratos de aquisição de materiais de consumo inerentes ao departamento de limpeza urbana fica designado o servidor Jomeres Tavares Monteiro, matrícula n°20.871;
- IV- Para os contratos de obras públicas, ficam designados os servidores:

- a) Engenheiro Onildo Ribeiro Carneiro, matrícula n° 23.082;
- b) Engenheiro Roberto Severino dos Santos, matrícula n° 25.210;
- c) Marcus Aurélio Coutinho Barreto Filho, , matrícula n° 25.466;

V- Para o contrato de serviços de limpeza urbana, manejo, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e serviços de recebimento e disposição final de resíduos urbanos em aterro sanitário licenciado no município de Campina Grande, fica designado o servidor Janildo Sales Figueiredo, matrícula n° 30.938;

VI- Para o contratos de manutenção de máquinas pesadas fica designado o servidor Antônio de Oliveira Barbosa, matrícula n° 30.958;

VII- Para contratos de locação de veículos fica designado o servidor Antônio de Oliveira Barbosa, matrícula n° 30.958;

VIII- Para contratos locação de máquinas pesadas fica designado o servidor Antônio de Oliveira Barbosa, matrícula n° 30.958;

IX- Para contratos locação de ônibus e similares fica designado o servidor Jomeres Tavares Monteiro, matrícula n°20.871;

X- Para contrato locação do imóvel da Sede da Secretaria fica designado o servidor João Sátiro matrícula n°26.342;

XI- Para contratos locação do imóvel do Delur fica designado o servidor Jomeres Tavares Monteiro, matrícula n°20.871;

XII- Para contrato de aquisição de emulsão asfáltica fica designado o servidor Josivaldo Salatiel de Aguiar, matrícula n°26.686;

XIII- Para o contrato de fornecimento de refeição tipo café da manhã para os garis, fica designado Jomeres Tavares Monteiro, matrícula n°20.871;

XIV- Para o contrato de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos, ficada designada Rafaela Oliveira, matrícula 22.300; Art.

2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a sua execução, relatando incidentes contratuais para que sejam tomadas as providências necessárias pela autoridade competente.

Art. 4º Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Campina Grande, 09 de outubro de 2024.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO – AMDE**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE
Nº IN00005/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n° IN00005/2024, que objetiva: Contratação de empresa

especializada para Elaboração de Projeto Básico e Executivo Arquitetônico para Mercado Publico do Aluiso Campos localizado em Campina Grande/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GLERYSTON CAVALCANTI FIGUEIREDO - R\$ 110.000,00.

Campina Grande - PB, 03 de Outubro de 2024

EMERSON CABRAL NOBREGA

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto Básico e Executivo Arquitetônico para Mercado Publico do Aluiso Campos localizado em Campina Grande/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° IN00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: k. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Agência Municipal de Desenvolvimento de Campina Grande e: CT N° 00019/2024 - 03.10.24 - GLERYSTON CAVALCANTI FIGUEIREDO - R\$ 110.000,00.

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmkg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB